



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.728

SUPLEMENTO

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Prorrogação de prazo para assinatura do Termo do Programa
Pró-Goiás Atleta

A COMISSÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA DE RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.523, de 23 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 10.801, de 21 de outubro de 2025, para a concessão de incentivo ao Atleta de Rendimento, do programa PRÓ-GOIÁS ATLETA, e o Edital nº 1/2026, de 8 de janeiro de 2026, vem tornar público a prorrogação do prazo para assinatura do Termo do Programa Pró-Goiás Atleta 2026 (Edital nº 01/2026), originalmente previsto para encerramento em 27 de fevereiro de 2026, passando a vigor até o dia 04 de março de 2026 (quarta-feira), às 17h59min.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA DE
RENDIMENTO

Protocolo 605433

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Diretoria-Geral de Polícia Penal

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Curso de Formação de Policiais Penais do Estado de Goiás - CFPPGO e estabelece providências correlatas.

O **DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL**, nomeado pelo Governador do Estado por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.698, página 9, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.785, de 24 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018, que criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o art. 34, inciso XXII, do Anexo II do Decreto nº 10.785, de 24 de setembro de 2025, que estabelece como atribuição do Diretor-Geral de Polícia Penal a expedição de portarias e demais atos administrativos afetos à administração e à organização interna da DGPP;

CONSIDERANDO que compete à Escola Superior de Polícia Penal - ESPP, nos termos dos incisos I, II e V do art. 12 do Anexo II do Decreto nº 10.785, de 24 de setembro de 2025, a execução da política de formação inicial e continuada no âmbito da DGPP, bem como a capacitação dos servidores da administração penal do Estado de Goiás e o fomento à implantação de cursos de extensão, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Resolução CEE/CES nº 19, de 15 de março de 2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, a Escola Superior de Polícia Penal - ESPP foi devidamente credenciada como Escola de Governo para a oferta do curso de pós-graduação *lato sensu* em Execução de Polícia Penal;

CONSIDERANDO a submissão dos ocupantes do cargo de Policial Penal ao regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 14.237, de 8 de julho de 2002, o Policial Penal entrará em efetivo exercício "na Escola Superior de Polícia Penal, para participar de curso de formação de conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, composto de aulas práticas, aulas teóricas e estágio supervisionado";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, mediante ato normativo próprio, as normas de organização acadêmico-administrativa, o controle de assiduidade, a avaliação de desempenho, o regime pedagógico e os procedimentos administrativos aplicáveis ao Curso de Formação de Policiais Penais, visando assegurar a integridade do processo formativo, a segurança institucional, a padronização das atividades e a estrita legalidade dos atos praticados, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO CURSO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, o Curso de Formação de Policiais Penais do Estado de Goiás - CFPPGO, a ser executado sob a responsabilidade da Escola Superior de Polícia Penal - ESPP.

§ 1º O CFPPGO constitui formação inicial obrigatória do servidor ocupante do cargo de Policial Penal, vinculada ao ingresso em efetivo exercício, destinada à aquisição de conhecimentos técnicos específicos e à outorga de habilitação legal para o desempenho das atribuições funcionais, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e do § 3º do art. 5º da Lei nº 14.237, de 8 de julho de 2002.

§ 2º O Curso de Formação de Policiais Penais do Estado de Goiás - CFPPGO compreende atividades teóricas, práticas e estágio supervisionado, organizados de forma articulada e estruturados nos seguintes núcleos formativos:

I - Núcleo I - Referências de Atuação, de natureza doutrinária e referencial, ministrado sob a modalidade de pós-graduação *lato sensu* aos servidores detentores de graduação em nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, subsidiariamente, na forma de curso de extensão aos demais servidores;

II - Núcleo II - Métodos e Procedimentos, de natureza metodológica e procedimental, consubstanciado na capacitação especializada voltada ao desempenho das atribuições do cargo de Policial Penal e na respectiva habilitação técnico-profissional.

§ 3º A formação acadêmica relativa ao Núcleo I - Referências de Atuação, quando ministrada sob a modalidade de pós-graduação *lato sensu* em "Execução de Polícia Penal", com carga horária de 500 (quinhentas) horas-aula, destinar-se-á aos servidores que comprovem a titularidade de diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 4º A formação acadêmica relativa ao Núcleo I - Referências de Atuação, quando ministrada sob a modalidade de curso de extensão em "Execução de Polícia Penal", com carga horária equânime de 500 (quinhentas) horas-aula, destinar-se-á aos servidores que não satisfizerem o requisito de escolaridade previsto no parágrafo anterior.



§ 5º A capacitação especializada voltada ao desempenho das atribuições do cargo de Policial Penal e a respectiva habilitação técnico-profissional, integrantes do Núcleo II - Métodos e Procedimentos, observarão carga horária de 500 (quinhentas) horas-aula, processando-se de modo concomitante à formação acadêmica integrante do Núcleo I - Referências de Atuação, descrita nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 6º A carga horária atinente ao Núcleo II - Métodos e Procedimentos poderá ser readequada, mediante proposta fundamentada do Coordenador-Geral do CFPPGO, instruída com manifestação favorável do Diretor da Escola Superior de Polícia Penal e submetida à homologação do Diretor-Geral de Polícia Penal, observadas as necessidades pedagógicas e de segurança institucional.

§ 7º A conclusão do CFPPGO é condicionada ao aproveitamento satisfatório nos núcleos formativos elencados nos incisos I e II do § 2º deste artigo, observados os critérios de avaliação e os índices de frequência estabelecidos no Regimento Interno do curso e demais normas correlatas.

§ 8º O servidor que não concluir o CFPPGO com aproveitamento será lotado, por ato do Diretor-Geral de Polícia Penal, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei n.º 14.237, de 8 de julho de 2002, para o exercício de atividades administrativas, sob regime de expediente, no âmbito de sua respectiva Coordenação Regional de Polícia Penal, vedada sua atuação em estabelecimentos penais.

§ 9º O servidor de que trata o § 8º deverá, em oferta subsequente do CFPPGO, submeter-se novamente às disciplinas ou módulos temáticos, nos quais não tenha obtido êxito, visando ao pleno desempenho das atribuições funcionais do cargo de Policial Penal.

CAPÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO

Art. 2º O Regimento Interno do Curso de Formação de Policiais Penais do Estado de Goiás - CFPPGO estabelecerá as normas de governança, as diretrizes de funcionamento e os regimes acadêmico-pedagógico e acadêmico-disciplinar, bem como as demais disposições indispensáveis à regência e à execução da atividade formativa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Incumbe à Escola Superior de Polícia Penal - ESPP a adoção das providências administrativas, pedagógicas e técnico-operacionais necessárias à integral execução do Curso de Formação de Policiais Penais do Estado de Goiás - CFPPGO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 605439

ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - DGPP

A DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL, por intermédio da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 75, de 18 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - DGPP/GO, Processo Sei nº 202616448024248, torna público o que segue:

****CONSIDERANDO**** o resultado preliminar divulgado em 25 de fevereiro de 2026;

****CONSIDERANDO**** que o prazo para interposição de pedido de reconsideração encerrou-se em 26 de fevereiro de 2026, às 17h, conforme item 4.5 do Edital;

****CONSIDERANDO**** que as empresas Lacustre Tactical Comércio de Uniformes e Artigos de Caça e Pesca LTDA., TM Group Comércio Vestuário LTDA., Sindicato dos Servidores do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás e Textlean Estratégia em Processo Produtivo LTDA. não apresentaram recursos e/ou novas amostras dentro do prazo estabelecido;

****CONSIDERANDO**** a reavaliação das propostas e a análise da documentação apresentada pelas empresas;

****RESOLVE:****

****I - HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - DGPP, conforme segue:****

****EMPRESAS APTAS E CREDENCIADAS (DEFERIDAS):****

PROPONENTE	RESULTADO
Etática Uniformes Militares - CNPJ 59.569.535/0001-20	DEFERIDO
NM Criações LTDA - CNPJ 12.872.208/0001-80	DEFERIDO

****II - EMPRESAS INDEFERIDAS QUE NÃO APRESENTARAM RECURSO:****

PROPONENTE	STATUS
Lacustre Tactical Comércio de Uniformes e Artigos de Caça e Pesca LTDA. - CNPJ: 36.963.836/0001-39	INDEFERIDO (Não apresentou recurso)
Sindicato dos Servidores do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás - CNPJ: 11.071.171/0001-28	INDEFERIDO (Não apresentou recurso)
Textlean Estratégia em Processo Produtivo LTDA. CNPJ: 55.496.719/0001-57	INDEFERIDO (Não apresentou recurso)
TM Group Comércio Vestuário LTDA - CNPJ: 52.491.154/0001-27	INDEFERIDO (Não apresentou recurso)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - DGPP/GO, em Goiânia/GO, aos 27 de fevereiro de 2026.

Protocolo 605291



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais